

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 123, de 23 de outubro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMET RO, resolve:

Aprovar provisoriamente para medição estática de veículos rodoviários, o modelo 820J de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

1.1 Fabricante do dispositivo indicador: METTLER TOLEDO.

Endereço: 350, W. Wilson Bridge Road - Worthington - Ohio - USA.

1.2 Fabricante do dispositivo receptor de carga: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.
Endereço: Rua Galeno de Castro, 730 - Jurubatuba CEP: 04696-916 - Santo Amaro - SP

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga(plataforma), dispositivo medidor de carga (oito células de carga), caixa de junção das células de carga e dispositivo indicador contendo um mostrador principal e um mostrador auxiliar.

1.4 Marca: TOLEDO

1.5 Modelo, classe exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma mxm
820J		80000	10	200	18x3

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo vácuo fluorescente, modelo JAGUAR, marca METTLER TOLEDO, que fornece as seguintes indicações:

1.6.1 Indicações fornecidas pelo mostrador principal:

1.6.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.6.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização de todos segmentos horizontais superiores de cada dígito.

1.6.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio praticado no dispositivo receptor de carga, precedido de sinal negativo.

1.7 Mostrador auxiliar, indica permanentemente enquanto em operação o valor de tara armazenado na memória do instrumento.

1.8 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) B - que é o peso bruto da massa aplicada;
- b) LIQ - que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
- c) TP - que o dispositivo de predeterminação de tara está em operação;
- d) 1b -desativada;
- e) kg - que o resultado da medição está sendo expresso em quilograma;
- f) $\rightarrow 0 \leftarrow$ - que o zero do instrumento encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor de divisão; e
- g) $\sim$ - que a indicação da massa aplicada é instável.

1.9 Dispositivos complementares:

1.9.1 Teclas:

- a) 0 a 9 - para introdução de valores referente ao dispositivo de predeterminação de tara;
- b) $- / =$ - desativada;
- c) $*() / SP$ - desativada;
- d) Function/F - desativada;
- e) Memory/M - desativada;
- f) Select/S - desativada;
- g) $\rightarrow 0 \leftarrow$ - para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero, em $\pm 4\%$ da carga máxima programada;
- h) ESC - desativada;
- i) Tare/T - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima programada;
- j) Clear/C - para limpar valores errôneo referente ao dispositivo de predeterminação de tara e retomar a indicação de peso bruto; e
- l) Enter - para confirmar o dispositivo de predeterminação de tara.

1.9.2 Dispositivo de retorno a zero dos tipos automáticos e semi-automáticos.

1.9.3 Dispositivo de predeterminação de tara e dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO nº 52600000947/96.

3 RESTRICÇÕES:

3.1 A entrada em operação das teclas $- / =$, $*() / SP$, Function/F, Memory/M, Select/S, ESC e Enter, constantes das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "h", respectivamente, ficam condicionadas a uma prévia autorização do INMETRO.

3.2 O modelo a que se refere a presente Portaria terá uso exclusivo para medição estática de veículos rodoviários.

3.3 O modelo constante da presente Portaria terá uso vedado para todas as transações comerciais, quando utilizada a unidade de medida não regulamentada pela Resolução CONMETRO nº 12, de 12 de outubro de 1988.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) n° de série e ano de fabricação;
- e) n° da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima;
- h) carga mínima;
- i) valor de divisão; e
- j) uso exclusivo para medição estática de veículos rodoviários.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva da balança modelo 820J.

6.2 Vista posterior e plano de selagem do dispositivo indicador da balança modelo 820J.

6.3 Vista lateral do dispositivo receptor de carga e plano de selagem da caixa de junção da balança modelo 820J.

6.4 Vista frontal do teclado, tabela de tradução e dispositivo indicador da balança modelo 820J.

6.5 Vista posterior do dispositivo indicador da balança modelo 8201.

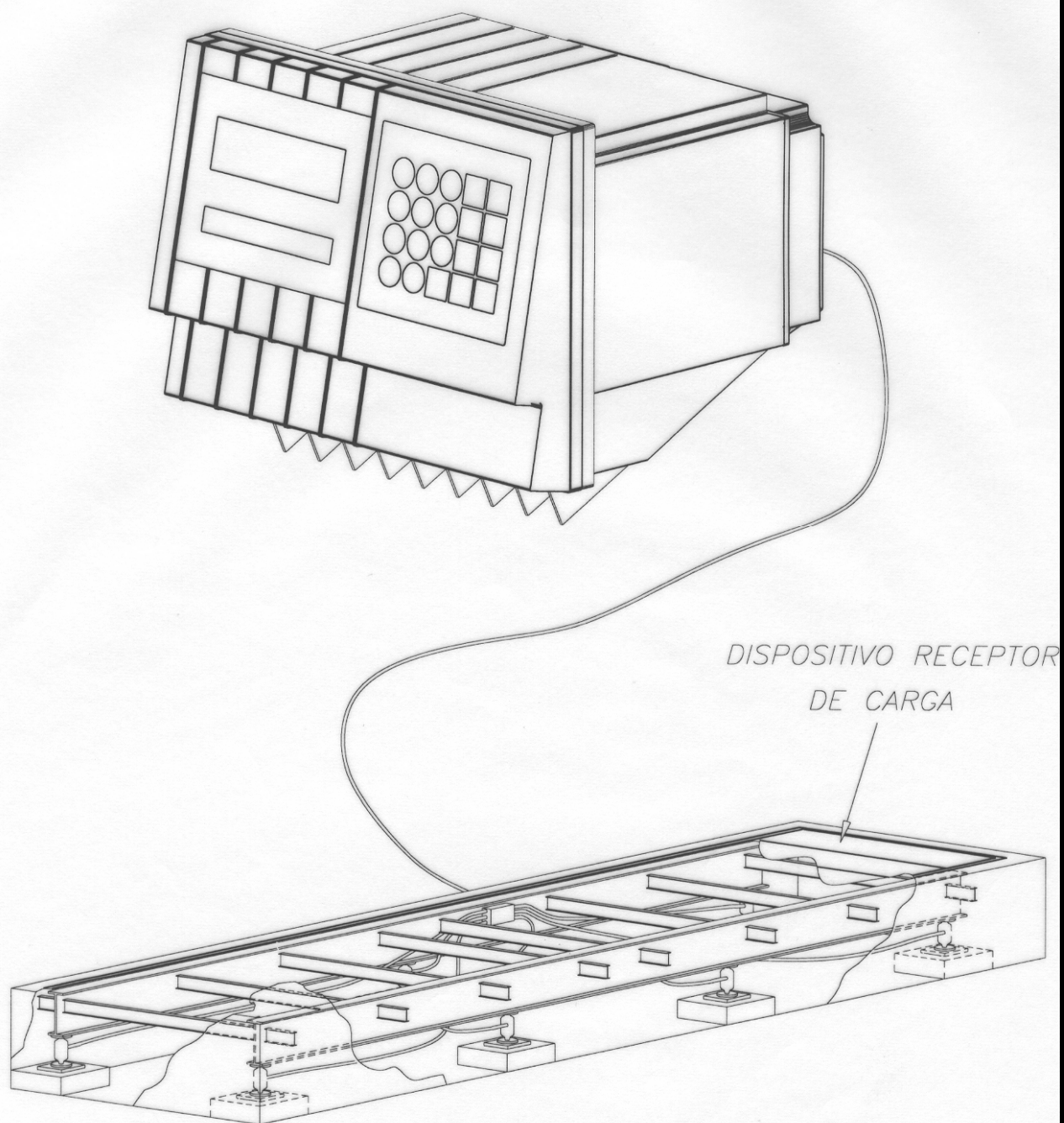
7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos, devendo o instrumento, após esse período, retomar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

DISPOSITIVO INDICADOR DIGITAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123 DE 23 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:
TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DA BALANÇA MODELO 820J

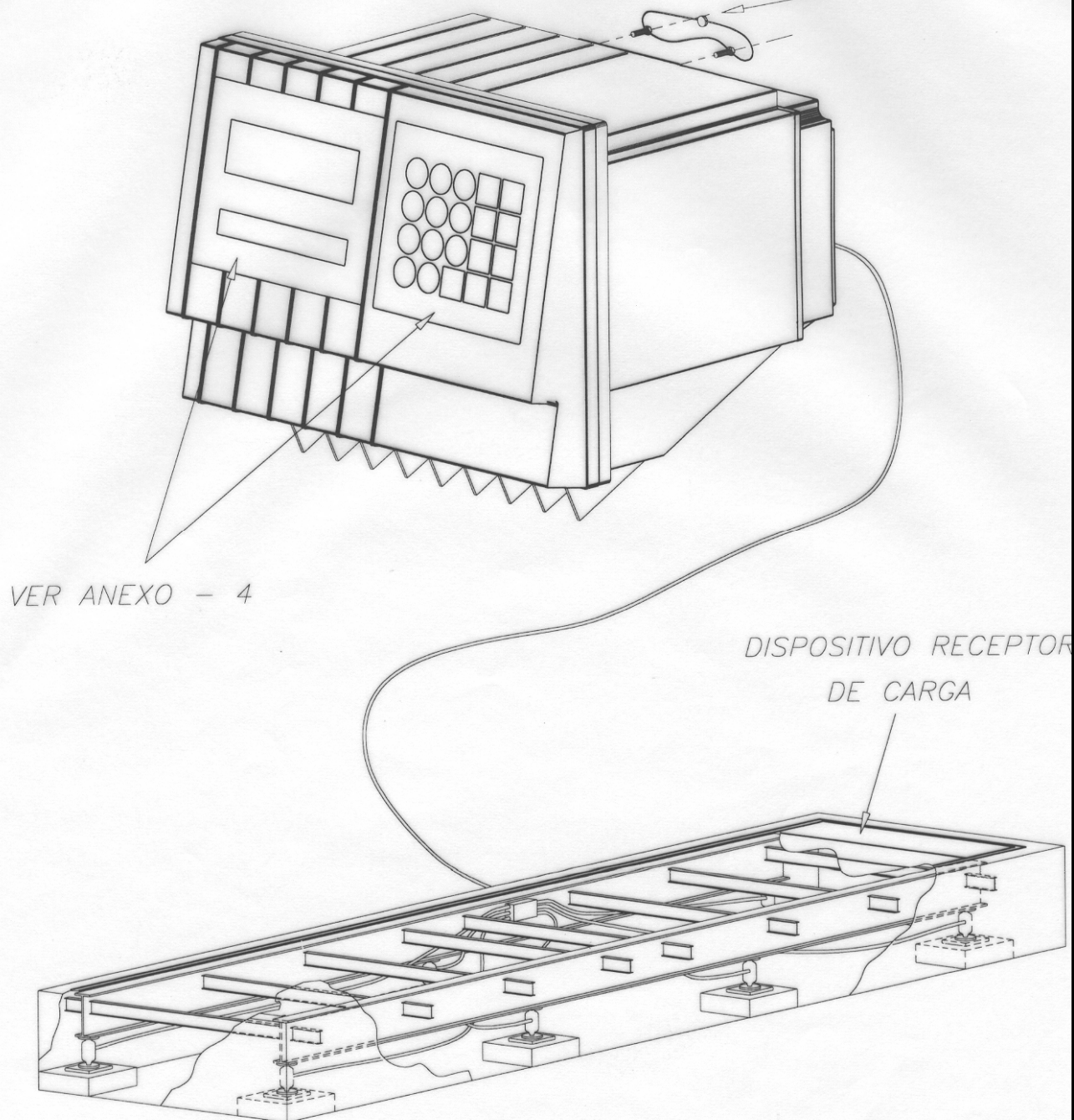
COTAS EM:
-- X --

ESCALA:
S/E

ANEXO:
1

DISPOSITIVO INDICADOR DIGITAL

SELO 1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123 DE 23 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

-- X --

VISTA POSTERIOR E PLANO DE SELAGEM DO
DISPOSITIVO INDICADOR DA BALANÇA MODELO 820J

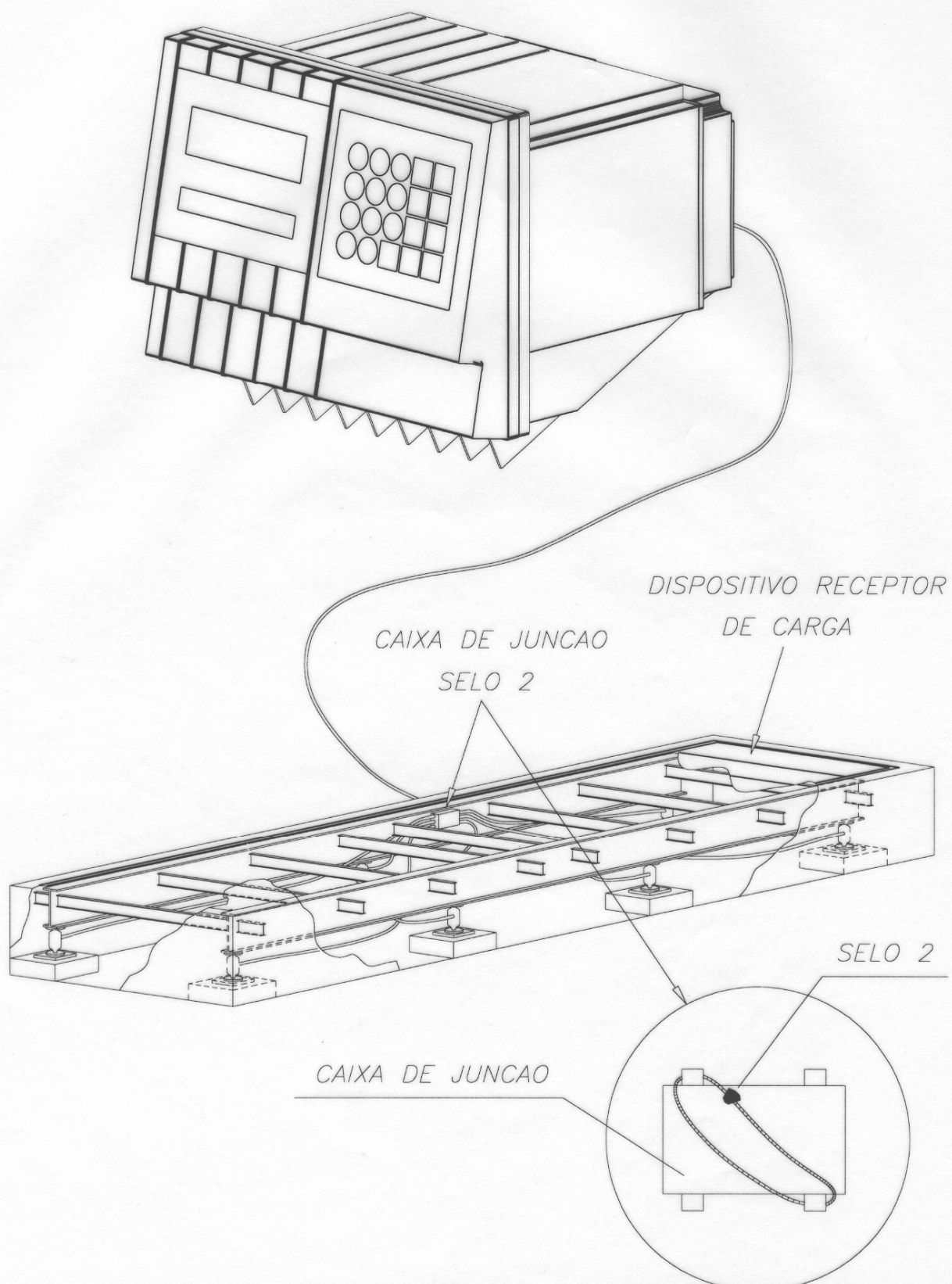
ESCALA:

S/E

ANEXO:

2

DISPOSITIVO INDICADOR DIGITAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123 DE 23 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA LATERAL DO DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA E PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DA BALANÇA MODELO 820J

COTAS EM:

-- X --

ESCALA:

S/E

ANEXO:

3

JAGUAR

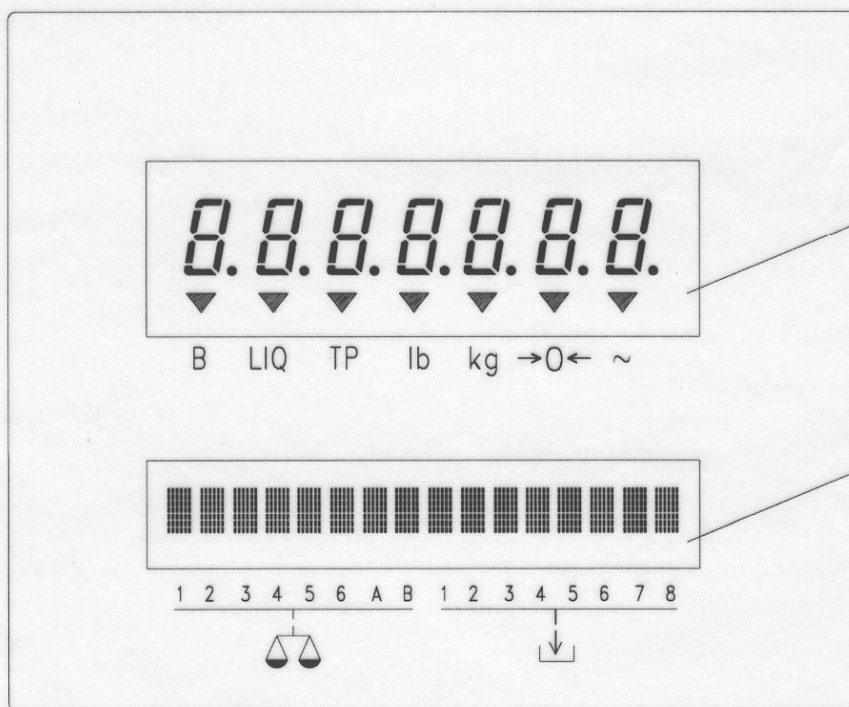
METTLER TOLEDO



TRADUCAO DAS FUNCOES

INGLES	PORTUGUES
FUNCTION	— FUNCAO
MEMORY	— MEMORIA
SELECT	— SELECAO
ZERO	— ZERO
ESC	— ESCAPE
TARE	— TARA
CLEAR	— LIMPAR
ENTER	— ENTRA

TECLADO



DISP. INDICADOR
PRINCIPAL

DISP. INDICADOR
AUXILIAR

DISPOSITIVOS INDICADORES

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123 DE 23 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA FRONTAL DO TECLADO, TABELA DE TRADUÇÃO
E DISPOSITIVO INDICADOR DA BALANÇA MODELO
820J

COTAS EM:
-- X --

ESCALA:
S/E

ANEXO:
4



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123 DE 23 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR DA
BALANÇA MODELO 820J

COTAS EM:

-- X --

ESCALA:

S/E

ANEXO:

5